

Artigo 139 — Alcativas e Tapetes:

	Unidades	Direitos Cr\$	
		Gramo	Mínimo
Grossos, próprios para escadas e corredores.			
Aveludados:	Kg P.B.	25,60	20,80
De pêlo alto grosseiro, com fundo ou assento de estôpa ou cânhamo (capachos)			
De pêlo alto ou curto, macio:	Kg P.R.	30,80	25,00
Apresentando pelo avesso, fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, ainda que apareçam alguns fios do aveludado	Kg P.R.	51,20	41,60
Sem o sobredito avesso, fôrro ou assento...	Kg P.R.	76,80	62,40
Próprios para calçado	Kg P.R.	51,20	41,60
Não especificados:			
Apresentando pelo avesso, fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, ainda que apareçam alguns fios da face externa	Kg P.R.	25,60	20,80
Sem o sobredito avesso, fôrro ou assento....	Kg P.R.	51,20	41,60
Próprios para calçado	Kg P.R.	39,20	31,20
Nota n.º 27-A — Os tapetes com tela ou cadeia de cânhamo, algodão ou linho, que apresentarem o avesso encoberto por fios de lã, reproduzindo os desenhos do aveludado, ficarão sujeitos às taxas correspondentes aos desprovidos de avesso, fôrro ou assento grosseiro.			
Os tapetes com franjas da mesma matéria, algodão ou linho, não estão sujeitos à aprovação prevista na segunda parte da nota n.º 37.			

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.